



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 566

(Reconhece de Utilidade Pública)

Artigo 1º - Devido aos relevantes serviços prestados à Comunidade, fica declarada de Utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia Local.

Artigo 2º - Fica o chefe do Executivo autorizado a mandar expedir o diploma àquela entidade atada no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 4 de Maio 1970

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.